



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

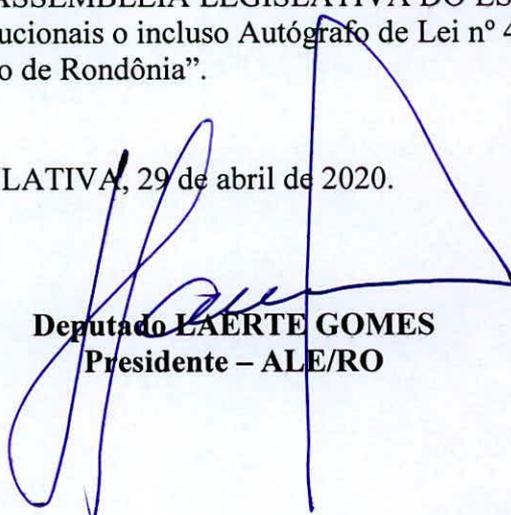
MENSAGEM Nº 76/2020-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 4 / 5 / 2020
Horas 14 : 28
Por: *R. G.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 406/2020, que “Oficializa o Hino da Polícia Civil do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 406/2020

Oficializa o Hino da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

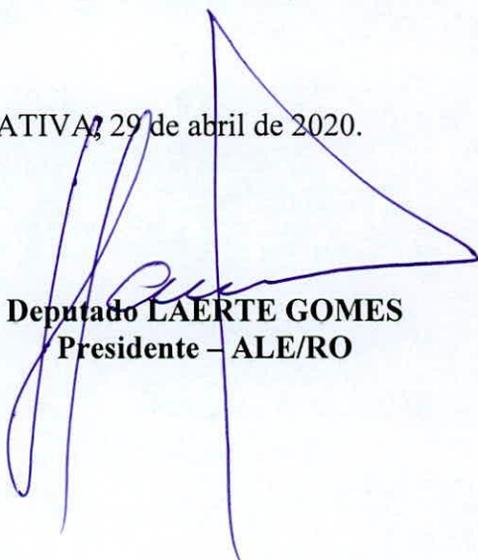
Art. 1º Fica oficializado o Hino Oficial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, que tem a letra de Pedro Manoel Macedo Marinho, música de Elias José da Silva Neves e arranjos de Waldecir Celestino, cujas partituras e letra estão em anexo nesta Lei.

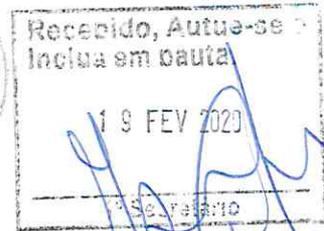
Art. 2º A musicalidade e canção deverá ser executada em todas as solenidades organizadas pela instituição e diariamente nos cursos de aperfeiçoamento e formação do seu efetivo.

Art 3º No caso de ocorrência de óbito de policial civil canção será executada no funeral na forma de homenagem póstuma ao policial civil falecido.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>19 FEV 2020</p> <p>Protocolo: <u>427/20</u></p> <p>Processo: <u>427/20</u></p>	<p>PROJETO DE LEI</p>	<p>Nº</p> <p>406/20</p>
	AUTOR: Deputado ISMAEL CRISPIN		
<p style="text-align: center;">"Oficializa o Hino da Polícia Civil do Estado de Rondônia."</p> <p>A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º Fica oficializado o Hino Oficial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, que tem a letra de Pedro Manoel Macedo Marinho, música de Elias José da Silva Neves e arranjos de Waldecir Celestino, cujas partituras e letra estão em anexo nesta lei.</p> <p>Art. 2º A musicalidade e canção deverá ser executada em todas as solenidades organizadas pela instituição e diariamente nos cursos de aperfeiçoamento e formação do seu efetivo.</p> <p>Art. 3º No caso de ocorrência de óbito de policial civil a canção será executada no funeral na forma de homenagem póstuma ao policial civil falecido.</p> <p>Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações 15, de janeiro de 2020.</p> <p style="text-align: center;">Deputado ISMAEL CRISPIN 1º Secretário/ALE-RO</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: Deputado ISMAEL CRISPIN		
<u>JUSTIFICATIVA</u>			
<p>Senhores Deputados.</p> <p>O Hino da Polícia Civil do Estado de Rondônia na prática já existe. O presente Projeto de Lei visa tão somente oficializar em lei com documentação anexa, seja também nos corações e mentes dos componentes da gloriosa instituição policial, com tantas tradições no nosso Estado de Rondônia.</p> <p>O Hino ou canção através de seus autores cantam seu amor a instituição Polícia Civil e enaltecem os valores dos seus membros, sem esquecer aqueles que tombaram no cumprimento do dever.</p> <p>Como Vossas Excelências podem muito bem anuir e conforme exposição acima e diante da relevância para nossa a Polícia Civil, pedimos o apoio de Vossas Excelências para aprovação deste Projeto de Lei.</p> <p>Avante, Avante Polícia Civil!</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações 15, de janeiro de 2020.</p> <p style="text-align: center;"><i>Deputado</i> ISMAEL CRISPIN <i>1º Secretário/ALE-RO</i></p>			